



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Instituto de Microbiologia
Gabinete do Diretor
Seção de Atividades Gerenciais
Seção de Pessoal

EDITAL N° 1464, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo n° 23079.260414/2023-82

O presente Edital regulamenta a seleção pública para ingresso no **Curso de Doutorado** do Programa em Pós-graduação de Imunologia e Inflamação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A Coordenação e a Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação de Imunologia e Inflamação (**CEGIM-I**) do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções do CEPG/UFRJ n° 01/2006, n° 02/2006, n° 118/2022 e Instrução Normativa n° 41 do CEPG/UFRJ, de 30/09/2022, no uso de sua atribuição conferida pelo Regimento do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes e pelo Regulamento do referido Programa, tornam pública a abertura de seleção de candidatos(as) ao **Curso de Doutorado** do referido Programa **para o primeiro semestre de 2024**.

Calendário:

ATIVIDADE	DATA/HORA	LOCAL
Inscrições	27/11/2023 até 05/01/2024	No Endereço Eletrônico: https://forms.gle/HWxzRjvvZKQgPwaS8
Entrega em PDF do Projeto de Tese resumido , carta de intenção de um professor-orientador, <i>Curriculum Vitae</i> e histórico de desempenho acadêmico (Mestrado)	19/02/2024	Enviar para: email pos_imuno@micro.ufrj.br
Homologação das inscrições	20/02/2023	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br e pelo email pos_imuno@micro.ufrj.br)
Avaliação Oral	01/03/2024	Presencial ou Remota* Local: Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Divulgação e Homologação dos resultados finais	A partir de 01/03/2024	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e pelo e-mail: pos_imuno@micro.ufrj.br do Programa.

* Para candidatos residentes a mais de 150 km da cidade do Rio de Janeiro, mediante solicitação devidamente justificada por comprovante de residência, a avaliação oral poderá ser realizada de forma remota.

Instruções:

As inscrições para o Doutorado (**1º Semestre de 2024**) do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação da Universidade Federal do Rio de Janeiro estarão abertas no período de **27/11/2024 a 05/01/2024** e poderão ser feitas no endereço eletrônico do programa (https://posimuno.imppg.ufrj.br/index.php/pt/?option=com_rsform&formId=8) até as **23:59 horas do dia 05/01/2024**. Este edital também conta com a iniciativa de permitir que discentes do Curso de Medicina da UFRJ possam realizar simultaneamente a Graduação e a Pós-Graduação em nível de Doutorado com o objetivo de proporcionar a integração das áreas de pesquisa básica (médica e biomédica) com a prática clínica, de forma a capacitar os discentes do Programa para uma carreira em pesquisa médica. Como pré-requisito, os(as) candidatos(as) interessados da área Médica (Cursando ainda a Graduação) **devem ter concluído o 7º período do Curso de Medicina da UFRJ**.

1. Documentos exigidos para Inscrição: Até 05/01/2023.

- Formulário de inscrição **devidamente preenchido**
- Foto digital do diploma da graduação e Mestrado
- Foto digital da Identidade e do CPF
- Foto digital do Histórico escolar da graduação e do Mestrado
- Em caso de discentes da Medicina (após conclusão do 7º período), foto digital da declaração do SIGA e/ou da Secretaria Acadêmica comprovando a matrícula ativa no referido curso
- Documento comprobatório de maternidade (certidão de nascimento dos filhos) para candidatas com filhos (as) por gestação ou adoção nos últimos 05 anos.

2. O Programa de Imunologia e Inflamação adotará uma política de ação afirmativa e oferecerá um adicional de vagas e bolsas aos(às) candidatos(as) que desejarem optar por participar da **Política de Acesso Afirmativo** obedecendo aos critérios contidos na **RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**. No ato da inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas/bolsas destinadas às ações afirmativas, de acordo com o **item 4** do referido Edital.

3. SOBRE AS VAGAS:

3.1. Número de vagas: **4 (quatro)** vagas

3.1.1. **03 vagas** regulares

3.1.2. **01 vaga** destinada a optantes das ações afirmativas.

3.2. **O Programa se dá ao direito de aumentar o número de vagas até a data de seleção, caso haja disponibilização de novas bolsas.**

3.3. As vagas das ações afirmativas serão destinadas a:

3.3.1. Pessoas pretas ou pardas;

3.3.2. Pessoas indígenas;

3.3.3. Pessoas com hipossuficiência econômica, ou seja, com renda per capita de até um salário-mínimo (categoria vulnerabilidade econômica);

3.3.4. Pessoas com deficiência.

3.4. **Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à ação afirmativa, estas passarão a integrar as vagas regulares (livre concorrência).**

3.5. Ao término do processo seletivo, todas as vagas regulares serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes. Caso um optante não obtenha classificação que lhe garanta umas das vagas regulares oferecidas, ele será distribuído, por ordem de classificação, dentre as vagas destinadas à ação afirmativa (**RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**).

3.6. Reserva-se o direito do não preenchimento integral das vagas, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.

4. Será oferecida a todos os(as) candidatos(as), no ato da inscrição, a opção de concorrer às vagas e bolsas destinadas a ações afirmativas, condicionada à sua autodeclaração. Para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas haverá um procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo por uma comissão específica instituída pela UFRJ; para pessoas autodeclaradas indígenas será necessária a apresentação de uma carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena, além de memorial relatando trajetória do candidato em relação à comunidade específica a qual está identificado; para pessoas autodeclaradas com hipossuficiência econômica haverá a necessidade de fornecimento do número de inscrição no **CADASTRO ÚNICO** para programas sociais do Governo Federal, **no formulário de inscrição**, comprovando a situação de vulnerabilidade econômica, além de preenchimento de formulário específico após o processo seletivo; para pessoas autodeclaradas com deficiência, haverá a necessidade de entrega de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência no ato da inscrição. Ciente dos critérios descritos acima (**RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**) o candidato (a) optará:

4.1. Não concorrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo.

4.2. Concurrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a pessoas indígenas, declarando-me indígena;

4.3. Concurrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a pessoas pretas ou pardas, declarando-me preta(o) ou parda(o);

4.4. Concurrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a pessoas com deficiência, declarando-me pessoa com deficiência;

4.5. Concurrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a pessoas com hipossuficiência econômica, declarando-me ter renda *per capita* de até um salário-mínimo.

5. SOBRE AS BOLSAS:

5.1. O Programa enfatiza que a aprovação **não garante a atribuição de bolsa de estudo** para vagas regulares e nem para vagas de ações afirmativas. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento. Base Legal: Portaria CAPES, nº 133, de 10/07/2023; Resolução CEPG/UFRJ nº 118, de 30/09/2022.

5.2. A distribuição de bolsas obedecerá à mesma política de ações afirmativas da distribuição de vagas dos itens 3 e 4 deste edital, porém considerando **também** a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, que elucida sobre os critérios recomendados sobre o acúmulo de rendimentos.

5.3. Número de bolsas: 3 (três)

5.3.1. 02 bolsas regulares

5.3.2. 01 bolsa destinada a optantes de ações afirmativas

5.4. De acordo com a **RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**, o programa de pós-graduação determina que:

a) A implementação inicial das bolsas se dará prioritariamente aos discentes **sem acúmulo de rendimentos, ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais.**

- b) Para os discentes **sem acúmulo de rendimentos**, ao término do processo seletivo, todas as bolsas destinadas a vagas regulares serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes. Caso um optante não obtenha classificação que lhe garanta uma das bolsas regulares oferecidas, ele será distribuído, por ordem de classificação, dentre as bolsas destinadas à ação afirmativa (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022). **Dentre os optantes por ações afirmativas, serão priorizados aqueles (as) com hipossuficiência econômica** (INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023).
- c) Após a distribuição de bolsas para os discentes **sem acúmulo de rendimentos**, será realizada a distribuição de bolsas para os alunos **com acúmulo de rendimentos**, de acordo com orientação da INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
- d) Para os discentes **com acúmulo de rendimentos**, a implementação de bolsa dará prioridade aos ingressantes por ações afirmativas. **Dentre os ingressantes por ações afirmativas, serão priorizados aqueles (as) com hipossuficiência econômica**. As bolsas para as demais categorias de optantes por ações afirmativas serão distribuídas priorizando os discentes com **menor rendimento mensal**. Em caso da não existência de optantes por qualquer categoria de ação afirmativa, as bolsas serão distribuídas para os não optantes de acordo com os seguintes **critérios de priorização**: 1) discentes atuantes no magistério e demais profissões da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino; 2) discentes que atuam como Professores(as) substitutos(as) em IES federais, estaduais e municipais; 3) discentes cujos rendimentos de atividades profissionais sejam inferiores ao valor da bolsa; 4) discentes que atuam nos serviços públicos em geral ou serviços privados, que tenham correlação ou não com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação (INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023).
- e) Para os discentes **com acúmulo de rendimentos**, a **carga horária semanal máxima permitida para a atuação em outras atividades remuneradas será de 20 horas semanais, que não devem ser conflitantes com as atividades da pós-graduação**. Entenda como atividades da pós-graduação que não podem ser conflitantes com a carga horária de trabalho semanal do discente: realização e participação em disciplinas obrigatórias e eletivas, participação nos ciclos de avaliação anuais dos projetos de mestrado e doutorado, realização do trabalho experimental da dissertação ou tese no laboratório de pesquisa, participação em atividades de treinamento didático (se aplicável) e realização do exame de qualificação (no caso de doutorado).
- f) Reserva-se o direito do não uso integral das bolsas, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.
- g) Casos que não se enquadrem nas especificações acima poderão ser avaliados em caráter excepcional pela CEGIM-I.

5.5. O Programa de Pós-graduação pode revisitar a lista dos(as) **beneficiários(as) de acúmulo de bolsas** e refazer, se necessário, a distribuição das mesmas. Os discentes devem comprovar desempenho acadêmico satisfatório para a manutenção do benefício do acúmulo de bolsa e atividade remunerada. Entenda como desempenho acadêmico satisfatório do discente: o discente não poderá ficar inadimplente com disciplinas obrigatórias ou eletivas, ou com baixo coeficiente de rendimento (< 2,5), inadimplente com os ciclos de avaliação anuais de projeto de mestrado e doutorado, inadimplente com o trabalho experimental da dissertação ou tese no laboratório de pesquisa e com a data de realização do exame de qualificação (no caso de doutorado).

6. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) ao Programa de Doutorado **2024** (1º semestre) será através de análise do *Currículo vitae*, apresentação oral (com projeção de *slides*) do Projeto de Tese de Doutorado (15-20 minutos) e Entrevista (arguição) a ser realizada com horário marcado **por uma comissão de seleção indicada pela CEGIM-I do Programa de Imunologia e Inflamação da UFRJ, de acordo com o item 10 do presente Edital.**

7. Para participar do processo de seleção os(as) candidatos(as) deverão enviar por e-mail: pos_imuno@mico.ufrj.br, **até às 23:59 horas do dia 05/01/2024**, o *Currículo vitae*, o histórico de desempenho acadêmico (Mestrado ou Graduação para os discentes do Curso de Medicina), o Projeto de Tese resumido e a carta de intenção de um professor-orientador pertencente ao quadro de docentes do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação. **Para os candidatos com mestrado ainda não concluído, enviar carta do orientador com data de previsão da defesa da dissertação, que não deve ultrapassar 15 de março de 2024 (data limite para a conclusão do mestrado do aluno aprovado).**

8. O projeto de tese resumido deve ter no máximo 5(cinco) páginas e conter as seguintes seções:

- Fundamentação teórico-justificativa;
- Objetivos;
- Plano de Trabalho com metodologia resumida;
- Perspectivas/Resultados preliminares (se houver);
- Bibliografia.

9. A Avaliação Oral (**apresentação e arguição**) – A arguição do projeto de Tese de Doutorado **será realizada após a apresentação oral (com projeção de slides) do Projeto de Tese pelo candidato no dia 01/03/2024**, e terá **15 minutos de duração**. Essa etapa terá como objetivo avaliar o conhecimento do aluno na área de atuação do seu projeto, o seu envolvimento do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação, a metodologia a ser aplicada e os objetivos sugeridos, bem como seus interesses no programa. Para candidatos residentes a mais de 150 km da cidade do Rio de Janeiro, mediante solicitação devidamente justificada por comprovante de residência, a avaliação oral poderá ser realizada de forma remota. É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os meios técnicos para sua participação à distância no processo seletivo (computador com acesso à internet de alta velocidade, câmera de vídeo, sistema de áudio e microfone), caso a estratégia remota seja empregada. O candidato será eliminado do processo de seleção, caso não consiga se conectar na data e horário marcados.

9.1. A avaliação do(a) candidato(a) seguirá os seguintes critérios:

- a) Análise do *Curriculum Vitae* baseado em publicações e histórico de desempenho acadêmico - peso 1(um);
- b) Análise do Projeto - peso 1(um);
- c) Avaliação Oral (apresentação e arguição) - peso 1(um).
- d) Como critérios de desempate serão utilizados o menor tempo de titulação de Mestrado e o C.R. A.
- e) **Bônus – será atribuído um fator de correção de 1,2 na nota Análise do Curriculum Vitae para a candidata que comprove filhos por adoção ou gestação, nos últimos 05 anos, a partir de 01/06/2022 (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).**

9.2. Para aprovação o candidato terá que obter **média final igual ou maior que 6,0 (seis).**

10. A comissão de seleção será composta por 3(três) professores-orientadores de Programas de Pós-graduação credenciados pela CAPES, sendo que pelo menos dois membros desta comissão serão professores-orientadores do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação.

11. O curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação **POSSUI GRAU 6 NA CAPES** e o período de curso é de 4 (quatro) anos.

12. A relação dos(das) candidatos(as) aprovados(as) será afixada no quadro de avisos da secretaria do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação e no endereço eletrônico (<http://posimuno.imppg.ufrj.br> e pelo e-mail: pos_imuno@micro.ufrj.br) **a partir do dia 01/03/2024.**

13. Ações afirmativas complementares: Para os(as) candidatos(as) à seleção de Doutorado (1º semestre 2024) do Programa de Imunologia e Inflamação que desejarem reforço **em Redação Científica - IMF754 (para fins de elaboração do seu projeto de tese) será oferecida uma disciplina com carga de 30 horas, no período 01/02/2024 à 09/02/2024, PRESENCIALMENTE, das 13:00 horas às 17:00 horas.** As inscrições para a disciplina serão realizadas presencialmente, sem custo, na secretaria de pós-graduação, mediante preenchimento de formulário próprio.

14. Para os(as) aprovados(as) no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição que deve ser obtida e preenchida na secretaria do Programa
- *Curriculum vitae* do candidato devidamente cadastrado e impresso utilizando a Plataforma Lattes
- Carteira de identidade (original e fotocópia)
- CPF (original e fotocópia)
- Título de eleitor (original e fotocópia)
- Certificado de reservista (original e fotocópia)
- Diploma de Graduação ou declaração de conclusão original (original e fotocópia)
- Diploma do título de Mestre ou declaração de conclusão original (original e fotocópia)
- Histórico escolar do curso de Mestrado (original e fotocópia)
- Declaração do SIGA ou Secretaria Acadêmica atestando sua matrícula ativa.
- Uma foto 3x4.

15. Será permitido o ingresso de candidatos(as) portadores de diploma de conclusão de curso superior sem título de Mestre, desde que os três itens seguintes sejam atendidos: (i) haja indicação de um(a) professor(a)-orientador(a) do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação; (ii) o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e indicado(a) pela comissão de seleção para o Curso de Mestrado; (iii) o(a) candidato(a) seja aprovado(a) pela comissão de seleção para o Curso de Doutorado.

16. Para os(as) candidatos(as) que possuem matrícula ativa no Curso de Medicina da UFRJ (a partir do 7º período) será permitido o ingresso, desde que: (i) haja indicação de um(a) professor(a)-orientador(a) do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação; (iii) o(a) candidato(a) seja aprovado(a) pela comissão de seleção para o Curso de Doutorado.

Informações adicionais podem ser obtidas:

e-mail: pos_imuno@micro.ufrj.br

endereços eletrônicos: (<http://posimuno.imppg.ufrj.br>).

Profa. Josiane Sabbadini Neves

Coordenador do Programa de

Imunologia e Inflamação



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Sabbadini Neves, Chefe**, em 24/11/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3766888** e o código CRC **060F2BC7**.

Referência: Processo nº 23079.260414/2023-82

SEI nº 3766888

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>